



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LIDO EM SESSÃO

EM: 11/09/25

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 74/2025.

“Institui o Programa ‘Doe Alagoinhas’, destinado a incentivar e promover doações voluntárias a instituições sociais e beneficentes do nosso Município.”

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe a seguinte Lei Complementar:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alagoinhas, o Programa ‘Doe Alagoinhas’ com a finalidade de incentivar e promover doações voluntárias destinadas a instituições de caráter social, assistencial, educacional e de saúde, sem fins lucrativos e devidamente cadastradas no município.

Art. 2º - O Programa ‘Doe Alagoinhas’ terá como diretrizes:

- I – a transparência na destinação e no uso dos recursos;
- II – o fortalecimento das instituições locais sem fins lucrativos;
- III – a conscientização da população quanto à importância da solidariedade social;
- IV – a utilização de meios digitais como plataformas ou aplicativos que facilitem o processo de doação, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, a seu critério:

- I – firmar parcerias com organizações da sociedade civil, entidades privadas ou instituições financeiras para a operacionalização do Programa;
- II – apoiar campanhas de divulgação e incentivo à participação popular;
- III – disponibilizar relatórios periódicos de transparência sobre as doações realizadas e sua destinação.

Art. 4º - As doações realizadas no âmbito do Programa terão caráter estritamente voluntário, não gerando qualquer obrigação financeira ao Poder Público.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2025.

Anderson Xará
Vereador autor.

Rua Philadelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, CEP: 48005-670, Alagoinhas-Bahia,

Telefone: (75) 3182-3333

www.camaradealagoinhas.ba.gov